

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA

PARECER N° 304/18

PROCESSO N° 0586/18  
PLL N° 047/18

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que cria determina a aplicação de pena de execução de serviços de capinagem para causadores de maus-tratos a animais no Município de Porto Alegre.

A proposição trata de matéria de competência privativa da União nos termos do art. 22, I da Constituição Federal. Além disso, a Constituição veda a pena de trabalhos forçados, nos termos do art. 5º, inciso XLVII, a seguir transcrito:

*"Art. 5º ...*

*(...)*

*XLVII - não haverá penas:*

*a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;*

*b) de caráter perpétuo;*

*c) de trabalhos forçados;"*

Isso posto, entendo tratar-se de proposição manifestamente inconstitucional, atraindo, portanto, a aplicação do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 24 julho de 2018.

Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325